



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Agricultura e Meio
Ambiente
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

LEI N.º 2.733/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para o Conselho Tradicionalista Municipal”.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, em espécie, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em única parcela, para o Conselho Tradicionalista Municipal, tendo em vista as festividades da Semana Farroupilha.

Art. 2º - Os recursos deverão seguir a seguinte destinação:

I) R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para a alimentação na busca da Chama Crioula;

II) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para a locação de um caminhão visando a busca da Chama.

III) R\$ 1.100,00 (hum mil reais) para o pagamento de conjunto e sonorização de Rondas nos referidos festejos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2012.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

“Doe Órgãos, doe Sangue: Salve Vidas”